



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2020

PROCESSO Nº 001.0004293/2020

OBJETO: CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES (PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS) PARA APRESENTAREM PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES EXPEDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACURUCA, CONFORME DESCRITO ABAIXO.

FUNDAMENTO: Art. 1º, inciso I, alínea "b" da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, que alterou os limite dos valores da compras previsto no incisos I e II do caput do art. 24 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover processos de compras transparentes em face das aquisições DIRETAS com DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 1º, inciso I, alínea "b" da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, que alterou os limite dos valores da compras previsto no incisos I e II do caput do art. 24 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, almeja com este procedimento, contratar SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, em razão da necessidade de manter o perfeito funcionamento dos equipamentos utilizados na prestação do serviço de saúde, deste município, a fim de possibilitar também maior tempo de vida útil dos equipamentos da Secretaria de Saúde do Município de Piracuruca-PI, conforme descrição do objeto definido abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BISTURI ELETTRICO	05		
02	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MESA CIRURGICA	06		
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CAMA PPP	20		
04	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	08		
05	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X	01		
06	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X ODONTOLOGICO	05		
07	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHO DE ULTRASONOGRAFIA	01		
08	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MONITOR	03		



	MULTIPARAMENTRO			
09	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVE	02		

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Os fornecedores poderão apresentar propostas através do E-mail cpl.piracuruca@hotmail.com, sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas apresentadas nas 48 subseqüentes a apresentação desse aviso.

INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do telefone (86) 3343 - 2759 ou através do E-mail: cpl.piracuruca@hotmail.com.

O PRAZO DE FORNECIMENTO SERÁ DE ATÉ: 03 (TRÊS) DIAS, CONTADOS DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA SOLICITAÇÃO.

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLICADO

A Objeto: CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES (PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS) PARA APRESENTAREM PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES EXPEDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACURUCA

B Justificativa e Fundamento Jurídico:
A convocação de pessoas jurídicas ou físicas para apresentar PROPOSTA DE PREÇOS visando o fornecimento através de contratação direta por Dispensa de Licitação visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da necessidade da contratação de serviço de manutenção de equipamentos da rede municipal de saúde, para manter o perfeito funcionamento dos equipamentos utilizados na prestação do serviço de saúde, deste município, a fim de possibilitar também, maior tempo de vida útil dos equipamentos. Assim, diante da ausência de licitante com contrato vigente e capacidade de fornecer os serviços faz-se necessário a formalização de Processo de Dispensa de Licitação com fundamento legal no Art. 1º, inciso I, alínea "b" da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, que alterou os limite dos valores da compras previsto no incisos I e II do caput do art. 24 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

C Das condições e prazo de entrega do objeto:
c.1 A empresa ou a pessoa física contratada deverá iniciar os serviços de manutenção no prazo de 03 (dias), contados do recebimento da Autorização de Fornecimento seja em formato físico ou eletrônico.



c.2 Os serviços de manutenção deverão ser realizados no local onde encontram-se os equipamentos de saúde, exceto por razões justificadas não puder ser realizado a manutenção do parêlho no local.

.3 Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Diretor do Departamento de Almojarifado da SMS através do Telefone (86) 3343.2590.

c.4 O fornecedor pode apresentar proposta parcial caso não disponha em estoque para o fornecimento.

c.5 O fornecedor pode apresentar propostas com um ou mais item.

D Obrigações e das prescrições gerais:

d.1. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos. Informar marca e modelo. Em caso de desconformidade, os produtos deverão ser substituídos às custas da fornecedora ou colocados à disposição da contratada para retirada em face da devolução por desconformidade do objeto fornecido.

d.2 A contratação dos serviços decorre de uma estimativa de consumo para período específico, de modo que, a existência de preços adjudicados não implica na obrigatoriedade de aquisição total dos produtos cotados.

d.3 O valor da contratação levará em consideração o valor de mercado no momento da contratação, de modo que, havendo redução de preço do produto, ou a apresentação de proposta inferior a contratada a CONTRATANTE não será obrigada a adquirir a totalidade dos produtos cotados.

E Prazo de Pagamento, Fiscalização/atestação:

e.1 O pagamento pelos serviços fornecidos ocorrerá em até 15 (quinze) dias contados do dia do protocolo da solicitação de pagamento.

e.2 Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

F Responsável pela elaboração do termo de referência:

Secretária Municipal de Saúde.

G Sanção:

g.1 Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

g.2 Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial dos produtos, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1,00 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

g.3 Após o quinto dia de atraso, o Contratante poderá considerar a inexecução total do contrato.

g.4 Pelo fornecimento de produtos inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Podendo, caso haja demora em substituir o material rejeitado, essa multa ser acrescida de 0,5%



(cinco décimos por cento) por dia, do valor do material recusado, a contar do quinto dia corrido da data da notificação da rejeição.

g.5 Os casos omissos serão resolvidos a luz da legislação aplicável a matéria.

Piracuruca-PI, 16 de junho de 2020.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência



Adriana Silva Fontinele
Secretária Municipal de Saúde

